

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA NORMAL SUPERIOR
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

JOSÉ AMAURY VALENTE NETO

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL - UM PARALELO
ENTRE O COTIDIANO LABORAL DO ENSINO E O APARATO DE LEIS QUE
O NORMATIZA EM UMA ESCOLA ESTADUAL ESPECIALIZADA DE
MANAUS**

Manaus

2022

JOSÉ AMAURY VALENTE NETO

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL - UM PARALELO
ENTRE O COTIDIANO LABORAL DO ENSINO E O APARATO DE LEIS QUE
O NORMATIZA EM UMA ESCOLA ESTADUAL ESPECIALIZADA DE
MANAUS**

Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Licenciado em Pedagogia, sob a orientação da professora Dra. Joab Grana Reis.

Manaus

2022

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade do Estado do Amazonas.

J83pp	Valente Neto, José Amaury Políticas Públicas para a Educação Especial - Um paralelo entre o cotidiano laboral do ensino e o aparato de leis que o normatiza em uma escola estadual especializada de Manaus / José Amaury Valente Neto. Manaus : [s.n], 2022. 57 f.: il.; 3 cm. TCC - Graduação em Pedagogia - Licenciatura - Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2022. Inclui bibliografia Orientador: Joab Grana Reis 1. Educação Especial. 2. Estudantes com Deficiência. 3. Inclusão Escolar. I. Joab Grana Reis (Orient.). II. Universidade do Estado do Amazonas. III. Políticas Públicas para a Educação Especial - Um paralelo entre o cotidiano laboral do ensino e o aparato de leis que o normatiza em uma escola estadual especializada de Manaus
-------	---

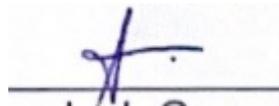
Elaborado por Jeane Macelino Galves - CRB-11/463

JOSÉ AMAURY VALENTE NETO

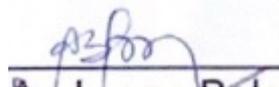
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Comissão de Graduação do Curso de Pedagogia da Universidade do Estado do Amazonas como requisito parcial e obrigatório para obtenção de Título de Licenciatura em Pedagogia.

APROVADO EM: 27/10/ 2022

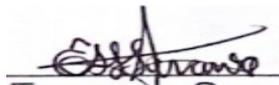
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dra. Joab Grana Reis (Orientadora)
Universidade do Estado do Amazonas – UEA



Prof. Dra. Andrezza Belota Lopes Machado
Universidade do Estado do Amazonas – UEA



Prof. Dr. Emerson Sandro Silva Saraiva
Universidade do Estado do Amazonas – UEA

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente aos meus pais, Frank Peres Dantas e Sandra Cácia Valente, por me motivarem a entrar na faculdade e optar pela área da educação, revelando-se grandes incentivadores meus neste caminho percorrido. Aos professores com quem cruzei durante toda a minha trajetória acadêmica, todos sempre prestativos e dispostos a ajudar nos obstáculos mais complicados e desconhecidos. E alguns colegas com quem simpatizei e que me auxiliaram em muitos deveres ao longo desse trajeto e a minha orientadora, por toda a paciência que teve comigo e disposição a me guiar na escrita desta monografia. O apoio de todos vocês foi crucial para que mais esta conquista eu pudesse alcançar em minha vida, obrigado por tudo.

Sem luta não há vitória.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, por me dar forças e estímulo para não desistir no meio do caminho e chegar até aqui, bem como suas valorosas bênçãos.

A Universidade do Estado do Amazonas, por me receber bem e me proporcionar aprendizados estupendos e vitais para o meu amadurecimento e evolução.

A minha família, que sempre quis o meu bem e procurou me ajudar da melhor forma que pôde até aqui.

Aos meus pais, por me motivarem a tomar um rumo certo na minha vida, por meio do estudo e do conhecimento, esperando que eu corresponda trabalhando na área que eu escolhi seguir.

Aos colegas de faculdade, por dividirem tantos trabalhos e atividades acadêmicas comigo, me ajudando ainda em várias coisas que eu não entendia no começo.

A minha orientadora, Joab Grana Reis, por todo auxílio e compreensão, aprimorando ainda mais a minha evolução acadêmica.

A equipe da Escola Estadual Mayara Redman, que me recepcionou bem, foi gentil e prestativa comigo e teve protagonismo nítido neste trabalho.

Aos professores Sidnei Campos e Célia Bettiol, que me esclareceram muitas dúvidas a respeito da finalização deste meu curso e da construção deste trabalho.

A cidade de Manaus, onde nasci e cresci, onde tenho toda a minha família e que moldou minha personalidade e meus hábitos.

LISTA DE SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado

CF – Constituição Federal

CEE- Conselho Estadual de Educação

DSM – V – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LBI – Lei Brasileira de Inclusão

PNE – Plano Nacional de Educação

PNEEPEI – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

SRM – Sala de Recursos Multifuncionais

TGD - Transtorno Global do Desenvolvimento

RESUMO

Este estudo tem por objetivo discorrer acerca da educação especial, seu propósito, as leis que a normatizam e o que se aplica cotidianamente no trabalho escolar para a referida modalidade, trazendo como foco central os documentos normativos, suas diretrizes e os benefícios que eles oferecem para o aperfeiçoamento da instrução moral e cidadã dos estudantes com deficiência. Dessa forma, teve-se como objetivo geral compreender como as leis que asseguram o direito ao acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência são efetivadas numa escola que oferta atendimento especializado em Manaus. E, como específicos: mapear com um levantamento os documentos legais que asseguram o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência na escola em instância federal e estadual; verificar os conhecimentos dos docentes do atendimento educacional especializado acerca dos documentos legais que asseguram acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes com deficiência; e identificar as percepções dos docentes especializados quanto a implementação dos direitos assegurados para a inclusão escolar dos estudantes com deficiência. Trata-se de uma pesquisa caracterizada por natureza qualitativa, caráter descritivo e com estudo de campo. A investigação deu-se numa escola especializada da rede pública de ensino, com a exploração do ambiente do local e o contato com os profissionais que nele atuam, envolvendo ainda 4 sujeitos que integram a referida equipe profissional e que possuem formação específica para o labor com a educação especial. A coleta de dados foi efetivada por meio de um questionário semiestruturado, encaminhado aos participantes através da ferramenta virtual *Google Forms*. Os dados refletem sobre a realidade da instrução educacional dos estudantes com deficiência, a influência que a legislação pertinente exerce sobre a prática docente e os resultados e os desafios que a modalidade educação especial encontra adiante pra firmar-se como uma modalidade de ensino democrática e abrangente.

Palavras-chave: Educação Especial, Políticas Educacionais, Estudantes com Deficiência, Inclusão Escolar.

ABSTRACT

This study aims to discuss about special education, its purpose, the laws that regulate it and what is applied daily in school work for that modality, focusing on the normative documents, their guidelines and the benefits they offer to students. the improvement of moral and civic instruction for students with disabilities. In this way, the general objective was to understand how the laws that ensure the right to access, permanence and learning of students with disabilities are implemented in a school that offers specialized care in Manaus. And, as specific: mapping with a survey the legal documents that ensure access, permanence and learning of students with disabilities in school at federal and state level; verify the knowledge of teachers of specialized educational services about the legal documents that ensure access, permanence and learning of students with disabilities; and to identify the perceptions of specialized teachers regarding the implementation of the rights guaranteed for the school inclusion of students with disabilities. It is a research characterized by qualitative nature, descriptive character and field study. The investigation took place in a specialized school of the public education system, with the exploration of the environment of the place and the contact with the professionals who work in it, still involving 3 subjects that integrate the mentioned professional team and that have specific training to work with special education. Data collection was carried out through a semi-structured questionnaire, sent to participants through the virtual tool Google Forms. The data reflect on the reality of educational instruction for students with disabilities, the influence that the relevant legislation exerts on teaching practice and the results and challenges that special education faces in order to establish itself as a democratic and comprehensive teaching modality.

Keywords: Special Education. Laws. Students with Disabilities. School Inclusion.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1. CAPÍTULO - ENTRELACANDO A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	12
1.1 Dialogando com história da Educação Especial.....	12
1.2 Legislação no Brasil: Começo e evolução.....	14
1.2.1 Declaração de Salamanca.....	17
1.2.2 Presença na Lei de Diretrizes e Bases (LDB).....	18
1.2.3 Da Política Nacional ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI).....	18
1.3 Documentos Legais no contexto do Amazonas.....	24
1.3.1 Plano Estadual de Educação (2015-2025).....	24
1.3.2 Lei Promulgada Nº 241/2015 (Legislação para pessoa com deficiência).28	
1.3.3 Resolução nº138/2012 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas.....	32
1.3.4 Contribuições e Relevância para o Aprendizado.....	36
2. CAPÍTULO - PROCEDIMENTO METODOLOGICO DA PESQUISA.....	38
2.1 Caracterização do cenário da pesquisa.....	39
2.2 Instrumento e Técnica para a coleta de dados.....	40
2.3 Técnica da Análise.....	41
3. CAPÍTULO - ANÁLISE E DISCUSSÃO DO RESULTADO.....	42
3.1 Conhecimento dos docentes da escola acerca da legislação.....	42
3.2 Documentos legais e importância para educação de estudantes público- alvo da Educação Especial a partir do relato dos professores da escola.....	43
3.3 Conhecimento dos Documentos que subsidiam o suporte e apoio especializado na escola.....	44
3.4 Legislação e sua implementação: como as professoras percebem a execução.....	45
3.5 Documentos legais e orientadores: barreiras e desafios dados a implantação.....	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
REFERÊNCIAS.....	52

INTRODUÇÃO

As políticas públicas, o conceito, propósito, prática e os efeitos benéficos que a mesma traz a educação num todo, sobretudo na intenção de oferecer ao corpo discente, cada vez mais diverso, uma gama maior de oportunidades e inserção social adequada, através de leis, normas e programas de caráter coletivista mirando as especificidades características de cada aluno, sejam com deficiência, transtorno global do desenvolvimento¹ ou com altas habilidades ou superdotação.

De acordo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva “o movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação de caráter político, cultural, social e pedagógico, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes estarem próximos, aprendendo e participando, sem qualquer espécie de discriminação” (BRASIL, 2008, p.5). Tal perspectiva inclusiva, é apontado como um paradigma educacional embasado na concepção de direitos humanos, que rotula igualdade e diferença como valores indissociáveis e que valoriza a ideia da equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora do ambiente de ensino.

Por essas e outras razões, me desperta o interesse no campo de pesquisa e trabalho docente relativo à investigação das políticas públicas em prol de inclusão educacional, com foco na instrução lógica, sociocultural e crítico-reflexiva do sujeito, público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação).¹ Entendemos que tal instrumento normativo veio se desenvolvendo de um modo positivo ao decorrer dos últimos anos, oferecendo um leque amplo de oportunidades, tanto em vagas de atuação quanto em conteúdo para pesquisa acadêmica, algo que alavanca a minha motivação para o labor científico na área relacionada.

¹ Atualmente definido como estudantes com Transtorno do Espectro Autista (DSM-V, 2013).

Justifica-se assim, a abordagem do tema em questão: “Políticas Públicas para a Educação Especial”, vital para a experiência e prática profissional em séquitos educacionais diferenciados, atendendo a parcelas da sociedade marginalizadas e mais vulneráveis e promovendo a inserção maior e mais abrangente do público-alvo da educação pública cidadã e participativa como um todo.

A educação não é algo estático, por trás da evolução da sociedade e de seu conhecimento existe a renovação constante de seus fundamentos, além da inclusão de recursos desenvolvidos pelo avanço do estudo científico e a comprovação por prática, porém nem todos são considerados grandemente importantes e explorados devidamente.

Dá se então a opção por este tema, relevante para a inclusão gradativa das crianças e jovens (sujeitos de direitos e merecedores de uma instrução escolar que atenda suas peculiaridades), o aperfeiçoamento do conjunto normativo educacional e a oportunização do conhecimento e do trabalho a estes sujeitos, superando diversas barreiras e adquirindo direitos como cidadãs, no que tange a aceitação e convivência em sociedade.

Quanto ao campo da Educação Especial, esta se caracteriza por avanços e enfrentamento de diversas barreiras. No Brasil, mesmo após reformulações seguidas nas políticas de direitos humanos em âmbito internacional, em suma das pessoas com deficiência, a educação especial marcha a passos moderados, a exemplo de normas da Constituição Federal (CF/88), da Lei de Diretrizes de Base (LDB/ Lei nº9.394/1996), do Programa Nacional de Educação (PNE/Lei nº13.005/2014-2024), do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146/2015) e de declarações e convenções internacionais, como a de Salamanca de 1994, pois diversas barreiras, ainda necessitam ser superadas.

Assim, há necessidade de discutir os marcos do trajeto trilhado pela Educação Especial numa perspectiva inclusiva no Brasil e normatizações legais que colaboraram para a inclusão de sujeitos com necessidades educacionais peculiares.

Mediante o exposto, questiona-se: Como as leis que asseguram o direito ao acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência são efetivadas na escola? E de que forma têm contribuído para o trabalho pedagógico dos docentes? E como questões norteadoras suscitaram as indagações:

- Quais são os documentos legais que tratam da educação especial, sua presença nas leis educacionais convencionais e seu propósito como política inclusiva?
- Qual a presença contemporânea destes documentos legais no meio escolar da educação especial quanto ao atendimento educacional especializado (AEE) para garantia de inclusão de alunos com deficiência?
- De que modo tais leis podem beneficiar o aluno com deficiência e o educador instruído para trabalhar com suas especificidades?

A partir das questões norteadoras foram delineados os objetivos da pesquisa. O geral visa compreender como as leis que asseguram o direito ao acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência são efetivadas numa escola que oferta atendimento especializado em Manaus. E específicos: mapear com um levantamento os documentos legais que asseguram o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência na escola em instância federal e estadual; verificar os conhecimentos dos docentes do atendimento educacional especializado acerca dos documentos legais que asseguram acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes com deficiência e Identificar as percepções dos docentes especializados quanto a implementação dos direitos assegurados para a inclusão escolar dos estudantes com deficiência.

São múltiplas as razões que podem levar um estudioso a efetuar uma pesquisa, sendo estas ainda divididas em dois séquitos: Ordem Intelectual, que parte do anseio de conhecer pelo prazer do saber e do aprendizado (e da diminuição da própria ignorância) e Ordem Prática, que parte da vontade de conhecer com o propósito de aperfeiçoar um dever ou uma competência, seja profissional (no trabalho) ou sociológica (em sociedade).

Esta pesquisa é qualitativa e possui viés descritivo, sendo ainda considerada como uma pesquisa de campo, realizada numa escola pública especializada, destinada a oferecer suporte e apoio especializado aos alunos, público-alvo da educação especial, matriculados em escolas do ensino comum. Os sujeitos participantes foram profissionais da instituição educacional que desenvolvem atividades diversas (formação de professores, atendimento aos alunos, família, avaliação multiprofissional, entre outras atividades).

Assim, o presente trabalho está organizado em três capítulos, a saber:

O capítulo I “Entrelaçando a História da Educação Especial e a construção das Políticas Públicas” que tem como objetivo discorrer acerca da história da educação especial: como começou, quais os estudiosos que a idealizaram, seu uso como objeto de estudo por parte da psicologia e da educação, respectivamente, os avanços percebidos com o seu advento e suas restrições para com a perspectiva da educação inclusiva.

O segundo capítulo tem a finalidade de descrever o procedimento metodológico adotado na investigação.

O terceiro capítulo tem como objetivo apresentar as discussões e resultados decorrentes do estudo de campo, realizados a partir dos dados reunidos no mesmo. Aqui, serão analisadas as respostas que as professoras ofereceram as indagações do questionário, acompanhadas por uma análise crítica e reflexiva.

Diante dessa organização respondemos os objetivos proposto neste estudo.

CAPÍTULO 1- ENTRELAÇANDO A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O primeiro capítulo tem por objetivo discorrer acerca da história da educação especial: como começou, quais os estudiosos que a idealizaram, seu uso como objeto de estudo por parte da psicologia e da educação, respectivamente, os avanços percebidos com o seu advento e suas restrições para com a perspectiva da educação inclusiva.

1.1 Dialogando com história da Educação Especial

A educação especial teve suas origens em meados do século XVI e foi idealizada a princípio por filósofos, educadores e médicos. Tal paradigma novo, inicia uma transformação na vida e o modo com que as pessoas com deficiência eram vistas pela sociedade pois, ao serem rotuladas como ineducáveis, sua socialização era bem restrita, como resultado, reforçava a exclusão, além de reproduzi-la durante gerações, excluindo-as da convivência com as outras pessoas e de aparições em espaços públicos. Mazzota (2011, p.17) comenta que “foi principalmente na Europa que os movimentos pelo atendimento aos deficientes, refletindo mudanças na atitude dos grupos sociais, se caracterizaram em medidas educacionais”.

Assim, ocorreram mudanças que tiveram a contribuição de personalidades históricas que se protagonizaram neste processo de luta, transpondo as barreiras, para oferecer uma educação apropriada às pessoas com alguma condição de deficiência.

Girolamo Cardomo (1501-1576) médico e matemático, criou um sistema de códigos para ensinar pessoas surdas a ler e escrever, provando assim que a surdez não impossibilitava a aprendizagem;

Pedro Ponce de León (1520-1584) monge beneditino espanhol, é conhecido como o primeiro professor de surdos. Relatos históricos revelam que ele utilizava um alfabeto manual caracterizado por uma espécie de soletração de palavras.

O acesso a tais possibilidades comunicativas permitiria aprenderem a fé católica e, no caso dos nobres, também estava em questão os direitos a heranças materiais e de status. Os poucos registros históricos sobre o trabalho de Ponce de Leon indicam que ele utilizava uma metodologia que abrangia uma forma de comunicação apropriada de mosteiros beneditinos, onde o voto do silêncio instituído como prática cotidiana teria levado à comunicação por sinais. (ASSÊNCIO, 2015, p.89).

Charles-Michel de l'Épée (1712-1789) abade francês, deu origem, em meados do século XVII, a primeira escola pública para surdos em Paris, na França. Desenvolveu uma metodologia educacional pautada no uso de sinais, gestos, representativos de objetos e eventos da vida, estes substituíam os sons do alfabeto.

Valentin Haüy (1745-1822) criou em Paris, no ano de 1784, a primeira escola destinada à cegos e à sua instrução profissional, o Instituto Nacional dos Jovens Cegos, ele teve a ideia de educá-los após ver, na Feira de Santo Ovídio, em Paris, uma apresentação onde um empresário expôs dez cegos como fantoches. O método escolhido foi a utilização do alfabeto em relevo para leitura e de caracteres móveis para escrita.

Charles Barbier (1767-1841) militar, deu origem a um processo de escrita próprio para transmissão de mensagens no campo de batalha à noite, dispensando a necessidade de utilizar iluminação, visando não atrair a atenção dos inimigos.

Louis Braille (1809-1852) estudante do Instituto Nacional dos Jovens Cegos, ficou cego aos 3 anos de idade. Enquanto brincava na oficina do pai, acabou ferindo um olho e, devido a uma infecção, acabou perdendo a visão também de seu outro olho.

Braille fez uma adaptação do código militar de comunicação noturna, criada por Barbier para as necessidades dos cegos. De início, tal adaptação foi denominada de sonografia e mais tarde de braile. [...] Baseado em seis pontos salientes na célula braile, este "código" possibilita sessenta e três combinações (MAZZOTA, 2011.p.20.).

Jean Marc Itard (1774-1838), médico francês, ficou conhecido como a primeira pessoa a trabalhar com métodos sistematizados para a instrução de deficientes ou retardados mentais, Itard trabalhou durante cinco anos com

Vitor, uma criança de doze anos, menino selvagem capturado na floresta de Aveyron, no sul da França, por volta de 1800 (PESSOTTI, 1984).

Édouard Séguin (1812-1880) aluno de Itard, deu continuidade aos seus métodos de ensino e tornou-se um especialista na área da deficiência mental.

Maria Montessori (1870-1952) médica e pedagoga italiana, ofereceu imensas contribuições à Educação Especial, em virtude do trabalho que exerceu inicialmente com crianças que possuíam deficiência cognitiva, demonstrando que estas eram capazes de aprender através da utilização de estímulos e experiências reais.

Montessori enfatizou a “autoeducação” pelo uso de materiais didáticos que incluíam, dentre outros, blocos, encaixes, recortes, objetos coloridos e letras em relevo (MAZZOTA, 2011.p.23).

Considerando esse percurso histórico acerca da educação de pessoas com deficiência, verificamos as experiências educacionais demarcadas pela atuação da área médica, pelo viés assistencialista e segregacionista.

1.2 Legislação no Brasil: Começo e evolução

No Brasil, embora a Constituição Imperial de 1824 assegurasse por escrito o direito à educação para pessoas com deficiência, até a primeira metade do século XIX não existia atendimento institucionalizado.

Apenas em 1854, com a promulgação do Decreto Imperial n°.1428, assinado por D. Pedro II, foi fundada a primeira escola para cegos do país, localizada no Rio de Janeiro, intitulada Imperial Instituto de Meninos Cegos, mais tarde, veio a se chamar Instituto Benjamin Constant. Um dos grandes inspiradores para a fundação deste Instituto foi um cego brasileiro chamado José Álvares de Azevedo, que foi estudante do Instituto dos Jovens Cegos de Paris, na França (BRASIL, 1854).

Em 26 de setembro de 1857, instituída a Lei n. 839, D. Pedro II criou a primeira escola especial para surdos, o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos, também no Rio de Janeiro. A criação desta escola foi possível graças aos esforços de Ernesto Huet e seu irmão.

Cidadão francês, professor e diretor do Instituto de Bourges, Ernesto Huet chegou ao Rio de Janeiro no final do ano de 1855. Com suas credenciais foi apresentado ao marquês de Abrantes, que o levou ao imperador D. Pedro II. Acolhendo com simpatia os planos que Huet tinha para a fundação de uma escola de “surdos-mudos” no Brasil, o imperador ordenou que lhe fosse facilitada a importante tarefa. Começando a lecionar para dois alunos no então Colégio Vassimon, Huet conseguiu, em outubro de 1856, ocupar todo o prédio da escola, dando origem ao Imperial Instituto dos Surdos-Mudos (MAZZOTTA, 2011.p.29).

As pessoas com deficiência eram separadas de suas famílias para serem atendidas ou instruídas em escolas e instituições especiais, que existiam especialmente para tal fim. Entretanto, após severas críticas de profissionais atuantes na Educação Especial, nos anos 1930, a deficiência começou a ser reconhecida como uma condição do ser humano, que não impossibilita a sua aprendizagem, apenas requer um desenvolvimento diferenciado, possibilitando a estas pessoas sua inserção na sociedade.

Em âmbito mundial, o direito à educação para todos, sem qualquer restrição ou distinção, está presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em seu art. 26 “Todo ser humano tem direito à instrução” (1948, p.4).

No Brasil, a educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal (1988), referindo-se ao direito à educação especial, o art. 208, inciso “III atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, p.61).

Ao firmar o compromisso com o direito à educação a todos e a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência, o governo brasileiro criou ao longo do tempo uma série de leis, decretos, resoluções, programas, propostas e políticas públicas, visando garantir que estes direitos estejam assegurados, sempre acompanhando a evolução da sociedade e do tema, bem como a luta das pessoas com deficiência para que seus direitos continuem a ser cumprido, tenham um tratamento digno, não discriminatório e sem barreiras de acesso. Nessa perspectiva de ensino:

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e

orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular (BRASIL, 2008, p. 11).

De acordo com Mazzota (2011, p.11):

Estes recursos e serviços são “organizados para apoiar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação formal dos educandos que apresentem necessidades educacionais muito diferentes das da maioria das crianças e jovens.

Para receber o aluno com deficiência, a escola precisa estar preparada. De nada irá adiantar a presença da lei se não houver seu cumprimento. As escolas devem modificar sua estrutura física de forma a garantir a acessibilidade arquitetônica; qualificar e formar seu quadro pessoal (professores, administrativos, entre outros) e no planejamento pedagógico deve-se contemplar as necessidades educacionais dos alunos. Dessa forma deve garantir as mesmas oportunidades de aprendizagem, que é proporcionado aos demais colegas da sala de aula.

Segundo Sampaio (2009, p.24.): “A interação entre crianças com e sem deficiência efetivamente trouxe, para a sala de aula, a oportunidade de trabalhar o respeito ao outro e a solidariedade, valores tão fundamentais e tão esquecidos no mundo competitivo no qual vivemos”. O autor, destaca que:

A opção pela escola inclusiva foi oficialmente assumida por diversos países, através da Declaração de Salamanca (ONU/ UNESCO,1994). O documento final da Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, ocorrida na Espanha, propõe implementar, nos sistemas educacionais, programas que levem em conta as características individuais e as necessidades de cada aluno, de modo a garantir educação de boa qualidade para todos. [...] Mais recentemente, outro documento internacional de peso foi incorporado a nossa legislação, com equivalência de uma emenda constitucional (2008): a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2007). Com ele, o governo brasileiro ratifica seu compromisso com os princípios da autonomia e independência da pessoa, do respeito pela diferença, da não discriminação e acessibilidade, comprometendo-se a promover e assegurar a plena e efetiva participação e inclusão da pessoa com deficiência na sociedade (2009, p. 24).

Enfim, teremos um movimento de construção de documentos, pautados em documentos internacionais, conforme veremos nas próximas seções.

1.2.1 Declaração de Salamanca

A Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) revela-se um marco para a Educação Especial no Brasil e em muitos outros países. Elaborada e promulgada durante a Conferência Mundial sobre Educação Especial, sediada na cidade de Salamanca na Espanha, em 1994, numa parceria com a UNESCO, a Declaração de Salamanca objetivou estabelecer um aparato de diretrizes voltadas a formulação e reforma de políticas públicas e sistemas educacionais inclusivos.

A Declaração de Salamanca ampliou o conceito de necessidades educacionais especiais, incluindo todas as crianças que não estejam conseguindo se beneficiar com a escola, seja por que motivo for. Assim, a ideia de “necessidades educacionais especiais” passou a incluir, além das crianças portadoras de deficiências, aquelas que estejam experimentando dificuldades temporárias ou permanentes na escola, as que estejam repetindo continuamente os anos escolares, as que sejam forçadas a trabalhar, as que vivem nas ruas, as que moram distantes de quaisquer escolas, as que vivem em condições de extrema pobreza ou que sejam desnutridas, as que sejam vítimas de guerra ou conflitos armados, as que sofrem de abusos contínuos físicos, emocionais e sexuais, ou as que simplesmente estão fora da escola, por qualquer motivo que seja. (MENEZES, 2011, p.12.).

Chama-se atenção no texto da Declaração a ideia de que na escola inclusiva “todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter” (UNESCO,1994, p.61) e que “o currículo deveria ser adaptado às necessidades das crianças, e não vice-versa [...] (UNESCO,1994, p.8). Crianças com necessidades especiais deveriam receber apoio instrucional adicional no contexto do currículo regular, e não de um currículo diferente”, afirmando ainda que a criança só deve ser direcionada permanentemente a uma escola especial se for de fato indispensável.

A Declaração ao mesmo tempo orienta que:

Uma parceria cooperativa e de apoio entre administradores escolares, professores e pais deveria ser desenvolvida e pais deveriam ser considerados enquanto parceiros ativos nos processos de tomada de decisão. Pais deveriam ser encorajados a participar em atividades educacionais em casa e na escola (aonde eles poderiam observar técnicas efetivas e aprender como organizar atividades

extracurriculares), bem como na supervisão e apoio à aprendizagem de suas crianças (UNESCO, 1994, p. 14).

A Declaração de Salamanca serviu (e serve ainda) como mola propulsora para a formulação de leis e políticas públicas voltadas à educação inclusiva. Assim, em 1996, foi instituída a Lei n°. 9394/96, intitulada Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que tem por finalidade estabelecer as bases da Educação Nacional.

1.2.2 Presença na Lei de Diretrizes e Bases (LDB)

O Capítulo V da LDB se destina, exclusivamente, a tratar da Educação Especial, ao definir seu conceito, garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e fornecer critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial objetivando apoio técnico e financeiro pelo poder público.

A redação original de 1996 foi por vezes alterada nestes últimos 20 anos, por meio da Lei n°. 12.796/2013 (art. 58- definição do público-alvo da Educação Especial), Lei n°. 13.234/2015 (art. 59-A - identidade, cadastro e atendimento de estudante com Altas Habilidades/Superdotação) e Lei n°. 13.632/2018 (art. 58/§ 3º

A- Educação Infantil e estende-se ao longo da vida).

Estes artigos da LDB salientam e especificam o fornecimento da educação especial e inclusiva, complementando o disposto na CF/88 (BRASIL, 1988), contribuindo para atendimento aos estudantes com deficiência, público-alvo da educação especial e originando dispositivos legais para a fiscalização do seu cumprimento.

1.2.3 Da Política Nacional ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI)

Em 2008, foi publicada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, planejada e montada por um grupo de trabalho formado por uma equipe da Secretaria de Educação Especial do MEC e uns colaboradores. Tal Política é reconhecida hoje como um documento de

referência para a Educação Especial no Brasil, sendo muito consultada e servindo de base para planejamentos pedagógicos e práticas escolares.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem por meta primordial o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação presentes no ensino regular, orientando os sistemas de ensino para responder às necessidades educacionais, assegurando:

Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
Atendimento educacional especializado;
Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
Participação da família e da comunidade;
Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008, p. 14).

Este trecho acima da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008, p.8) pode ser definido em um único item: Atendimento Educacional Especializado (AEE), visto que o mesmo pode ser rotulado como:

o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e ferramentas pedagógicas organizados para complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes” e “visa garantir o pleno acesso e a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, por meio do atendimento às necessidades específicas apresentadas, a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, quando necessário. (IFC, 2018. p.4).

Em suma, para garantir o AEE, a escola deverá se enquadrar nos demais itens, de modo a disponibilizar todas as tecnologias de caráter assistivo necessárias para acolher o aluno com deficiência, transtorno global de desenvolvimento (TGD) ou altas habilidades/superdotação.

Com o direito que toda criança possui de frequentar a escola comum, esta é incumbida de organizar-se para receber essa criança, incluindo o oferecimento de ensino especializado em modo complementar. Assim, a escola especial se tornou um espaço complementar à educação básica.

As Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (BRASIL, 2018, p.1), esclarecem a função do AEE e fornecem diretrizes alternativas, complementando o disposto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade.

O atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Consideram-se serviços e recursos da educação especial àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares.

Para o atendimento às necessidades específicas relacionadas às altas habilidades/superdotação são desenvolvidas atividades de enriquecimento curricular nas escolas de ensino regular em articulação com as instituições de educação superior, profissional e tecnológica, de pesquisa, de artes, de esportes, entre outros.

As recomendações encontradas na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e nas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica são garantidas pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o AEE. Aqui estão destacados os artigos 2º (serviços oferecidos pelo AEE) e 3º (metas do AEE):

Art. 2º A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§1º Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o caput serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

I - Complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou

II - Suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação. Art. 3º São objetivos do atendimento educacional especializado:

I - Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e

IV - Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino. (BRASIL, 2011, p.1).

Em suma, o Decreto nº 7.611/2011 declara que é dever do Estado garantir um sistema educacional inclusivo sem restrição de níveis e em oportunidades igualitárias para alunos com deficiência; aprendizado ao longo da vida; fornecimento de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com o propósito de facilitar sua efetiva instrução educacional, entre outras diretrizes.

O Decreto nº 7.611/2011 também garante a prestação pelo MEC de auxílio técnico e financeiro para a adaptação estrutural de instalações escolares, elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade, visando criar condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular ao público-alvo da educação especial. Dessa forma, o MEC em conjunto com os Sistemas de Ensino, lançou o Programa Escola Acessível, que tem por finalidade “Promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular.” (BRASIL, 2011, p. 02)

Com o advento do programa, as instituições de ensino de redes públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal começaram a poder enviar seus projetos e reivindicar recursos para concretizar as mudanças necessárias a oferta da acessibilidade aos alunos com deficiência, tanto em referência à estrutura arquitetônica quanto às tecnologias assistivas.

Por meio da promulgação da Lei nº. 13.146, em 6 de julho de 2015, que temos instituído a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

(Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei n°. 7.853, de 24 de outubro de 1989 (crimes e apoio aos portadores de deficiência) foi alterada e considerou daí em diante, em seu artigo 8:

[...] crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa: I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência (BRASIL, 2015, p.2).

Ainda referente ao Estatuto, seu capítulo IV aborda o direito à educação, baseado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2009), esta deve por regra ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis do ensino, do básico ao superior; garantir possibilidade de acesso, permanência, participação e aprendizagem, através do oferecimento de serviços e recursos de acessibilidade que diminuam cada vez mais as barreiras. O Estatuto contempla ainda outras medidas, entre elas o AEE.

Por fim, cabe ainda abordar brevemente o Plano Nacional de Educação (PNE/2014), que define as bases da política educacional brasileira até 2024 (prazo de 10 anos). No que tange a educação especial, a meta 4 causou uma polêmica: a redação final aprovada estabelece que a educação para os alunos com deficiência deve ser “preferencialmente” ofertada na rede pública de ensino.

O que contraria a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, a CF/88 e o texto votado nas preparatórias, que por sua vez trazem em sua letra a universalização da educação básica para todas as pessoas entre 4 e 17 anos em escolas de ensino básico – sem a circunstância atenuante do termo “preferencialmente”.

Como pudemos observar, de acordo com a CF/88 (BRASIL, 1988) o Estado deve garantir o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

E várias outras leis, decretos, resoluções e documentos vieram a seguir objetivando assegurar o direito à uma educação de qualidade aos educandos com necessidades educacionais especiais, sem discriminação ou separação dos demais estudantes, respeitando as peculiaridades de cada um e

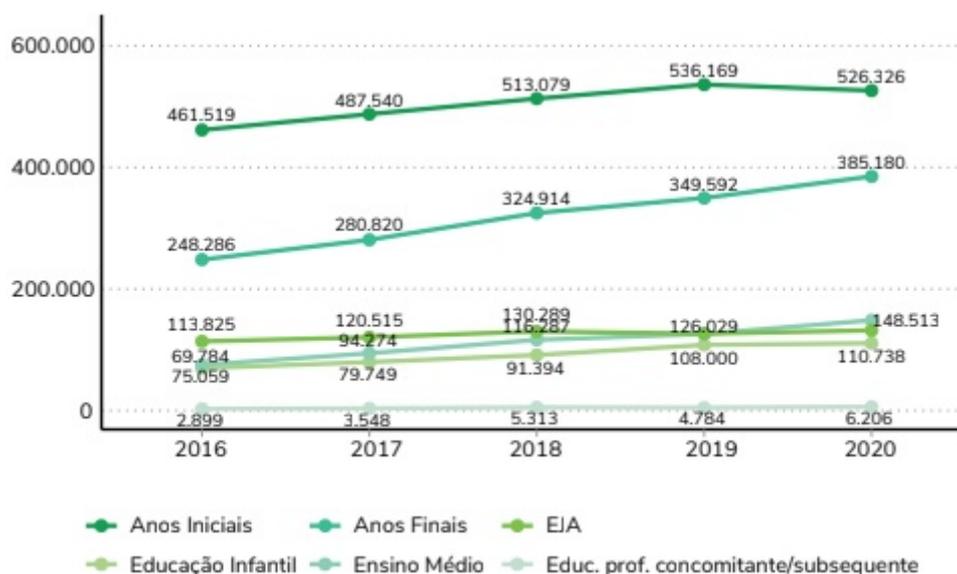
orientando os sistemas de ensino para atenderem as demandas disponibilizando recursos materiais, pedagógicos e didáticos necessários para o sucesso do aprendizado e o cumprimento das normas.

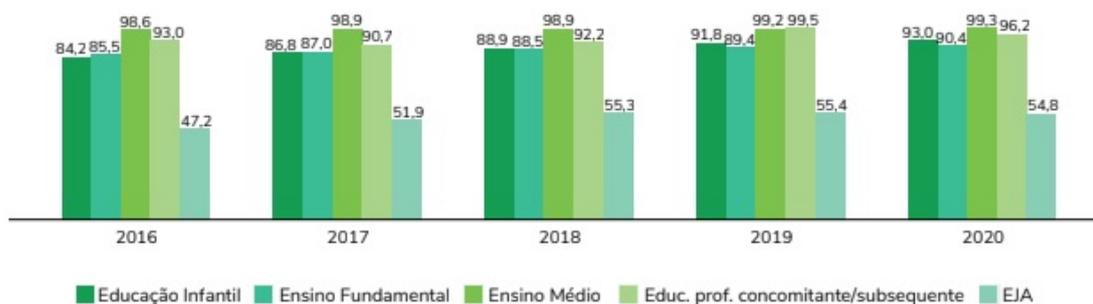
Sendo assim, “as crianças com necessidades educacionais especiais [...] passam a ter a garantia de uma pedagogia diferenciada, capaz de identificar e satisfazer as suas especificidades, proporcionando-lhes condições de desenvolvimento e aprendizagem” (POKER, et al, 2013, p. 15).

Entretanto, podemos facilmente encontrar relatos que comprovam o fato de muitas escolas estarem longe de oferecerem hoje em dia o que está descrito na legislação.

As escolas do ensino comum passaram a matricular os alunos com deficiência, porém há necessidade de mudanças, pois temos profissionais aflitos e inseguros por não saberem como encarar esta nova realidade, bem como ambientes e recursos não apropriados para receber este público-alvo.

Tais matrículas efetuadas nos últimos anos podem ser vistas em números e porcentagem através dos dados abaixo:





Fonte: gráficos produzidos pelo censo escolar do INEP com base em dados do próprio estudo do órgão, publicado em resumo técnico (BRASIL, 2021).

Pelo que podemos concluir sobre estes dados apresentados, o número de matrículas dos alunos com deficiência recebeu um aumento considerável num prazo de 4 anos (2016-2020), excetuando-se apenas a EJA, que manteve um equilíbrio em sua quantidade, sem aumentos expressivos. Quanto ao percentual de matrículas, o mesmo tem crescido gradualmente em todas as etapas do ensino (excetuando-se novamente a EJA), alcançando acima de 90% de alunos inseridos em classes comuns em 2020. O destaque fica para o ensino médio, que atingiu 99,3% de inclusão.

Todos nós somos responsáveis, enquanto sociedade em busca de igualdade, pela luta para que todos possuam acesso à uma educação de qualidade, considerando sempre as necessidades educacionais de cada um.

1.3 Documentos Legais no contexto do Amazonas

Atualmente, destacam-se três documentos normativos estaduais, que tratam da Educação Básica, destinada às pessoas com deficiência, sendo duas leis e uma resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE). A seguir será apresentado trechos dos referidos documentos no que tange a Educação Especial e o seu propósito, apresentando paradigmas atuais da modalidade de ensino e metas a serem atingidas.

1.3.1 Plano Estadual de Educação (2015-2025)

O atual Plano Estadual de Educação do Amazonas (Lei nº4183) foi promulgado pelo governo do estado em 26 de junho de 2015 e possui vigência de até 10 anos, devendo ser seguido e posto em prática pelo poder público até o ano de 2025, respeitando o que se normatiza em geral na LDB (Lei nº 9394/96) e no PNE (Lei nº13005/14).

No que concerne à Educação Especial, o Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEE) inicia com as seguintes disposições:

Art. 8.º Para a garantia da equidade educacional, o Estado deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Construído em consonância com o Plano Nacional de Educação, avalizado pelo Ministério da Educação e corroborado pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, o PEE/AM propõe o desenvolvimento de diretrizes, Metas e ações Estratégicas para o atendimento educacional à diversidade étnica e multicultural da população, além de políticas específicas para a educação especial e as delineadas transversalmente voltadas para o respeito às diversidades. Entretanto, é preciso aprofundar o debate sobre o processo educacional que temos e que queremos, centrado na qualidade e condições que interessam ao povo amazonense.

11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;

13 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental e assegurar em salas de Educação Infantil, o número máximo de 2 (duas) crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como, 1 (um) professor de apoio (AMAZONAS, 2015.p.2;4;8;9).

Abordando agora o capítulo IV da lei, específico para a Educação Especial, começamos observando que a inclusão de seu público-alvo no ensino regular “vem exigindo dos sistemas educacionais diversas providências no que se refere a acessibilidade, disponibilidade de recursos e serviços pedagógicos especializados, bem como de professores capacitados, que possam garantir a complementação e suplementação curricular dos alunos” (AMAZONAS, 2015.p.18).

O documento infere ainda que esta inclusão deve dar-se com todo e qualquer aluno que necessite de um ensino diferenciado, com metodologia e recursos humanos especializados e atendimento específico, em razão de sua necessidade especial, favorecendo sua inserção na sociedade, sendo este um dever dos sistemas de ensino. Quanto a caracterização do público-alvo da Educação Especial estabelece o que prevê o art. 58 da LDB, a saber:

Consoante as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica são alunos público-alvo:

- a) com deficiência (física, auditiva/surdez, visual/ cego/ baixa visão, intelectual, Síndrome de Down, múltipla deficiência e surdocegueira);
- b) com Transtornos globais do desenvolvimento e;
- c) com Altas Habilidades/Superdotação. (AMAZONAS, 2015.p.19).

São destacados os números indicadores de matrículas na modalidade de ensino em todo o estado, levando em conta o redimensionamento das metas, a universalização do processo educativo e o advento de novos recursos como a Sala de Recursos multifuncional e o Centro de Atendimento Educacional especializado.

De acordo com os dados levantados pela lei, o número de matrículas de alunos com deficiência (público-alvo da Educação Especial) foi significativamente ampliado com o decorrer dos anos, demonstrando necessidade cada vez mais latente no contexto atual do ensino básico, especialmente voltado a parcela pobre da população.

Os dados respondem por si mesmo abaixo:

Tabela 15 - Porcentagem de Matrículas de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação Matriculados em Classes Comuns no Estado do Amazonas.

ANO	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns	MI %	MI %	MI %
2007	1.009	15,6	3.583	55,2	1.894	29,2
2008	1.129	15,1	3.039	40,6	3.310	44,3
2009	544	7,5	3.297	45,3	3.438	47,2
2010	531	6,3	3.087	36,9	4.748	56,8
2011	604	7,4	2.157	26,5	5.381	66,1
2012	543	5,4	2.345	23,5	7.090	71,1
2013	815	8,0	1.794	17,7	7.543	74,3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação (2007 – 2013).

Fonte: dados produzidos por censo escolar do INEP com base em dados do próprio estudo do órgão, apresentados também na letra da lei nº4183 (AMAZONAS, 2015).

Com o advento de novas concepções, atribuições e significados a Educação Especial, o propósito de universalização do ensino para jovens entre 4 e 17 anos (defendido pelo PEE) e o aparelhamento do serviço escolar para os alunos com deficiência, o acesso deste público a escolarização, necessariamente na rede pública de ensino cresceu vertiginosamente, firmando de vez esta modalidade de ensino como observamos nos dados a seguir:

O PEE prevê estabelece que:

A Educação Especial [...] organiza-se de modo a considerar a aproximação dos pressupostos teóricos à prática da educação inclusiva, a fim de cumprir dispositivos legais, políticos e filosóficos, assegurando o que preceitua a legislação brasileira quanto ao direito a educação (escolarização) de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, realizada em escolas inclusivas, com direito ainda, ao atendimento especializado complementar ou suplementar realizado, preferencialmente em sala de recursos multifuncionais na escola onde esteja matriculado ou em outra que ofereça este tipo de atendimento (2015, p.22, 23).

Assim, é pertinente constatar que hoje, a Educação Especial atua na rede estadual de ensino com função complementar ou suplementar da escolarização normal no ensino básico, abandonando o aspecto de sistema paralelo e se personificando como um apoio especializado, caracterizado por serviços capazes de assegurar ao seu público-alvo as adaptações específicas vitais para lhe abrir as portas do acesso ao aprendizado adequado.

No que tange ainda a formação de professores para o labor diferenciado com a Educação Especial, o PEE traz duas metas a serem cumpridas até o final de sua efetividade:

5 Assegurar o desenvolvimento de políticas públicas para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, povos das águas, população fronteiriça, comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano Estadual de Educação (PEE/AM);

9 Prever, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, a partir do segundo ano de vigência do PEE/AM; promovendo e ampliando, em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo,

educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;
(AMAZONAS, 2015.p.66,67).

São de grande relevância ainda, os seguintes objetivos atribuídos ao PEE no contexto da Educação Especial, referentes a alfabetização, o ensino em tempo integral, a qualidade educacional, a EJA e até mesmo ao ensino superior:

Como observamos até aqui, o PEE traz muitos objetivos a serem perseguidos e logrados até o fim do período de 10 anos de seu vigor, oferece ainda dados esclarecedores e reveladores voltados ao crescimento vertiginoso da quantidade de pessoas com deficiência necessitadas dos serviços educacionais diferenciados organizados para elas e salienta algumas obrigações do poder público para com a referida modalidade de ensino.

1.3.2 Lei Promulgada Nº 241/2015 (Legislação para a pessoa com deficiência)

A Lei nº 241/2015 tem como finalidade consolidar a legislação relativa à pessoa com deficiência no Amazonas, dando também outras providências, aborda em suma os direitos e liberdades garantidos a esta pessoa (entre eles, o acesso à educação que atenda suas peculiaridades e lhe ofereça uma instrução adequada e de qualidade), assegurando seu uso pleno e equitativo e incitando o respeito por sua dignidade.

Referente as pessoas com deficiência, a lei inicia apresentando os seguintes dispositivos:

Art. 4.º Para os efeitos desta Lei, são consideradas as seguintes definições:

I - pessoas com deficiência: são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, cuja plena e efetiva participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída por diversas barreiras construídas, naturais e atitudinais, existentes na sociedade;

II - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com

deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

III - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

IV - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

V - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho; i) autonomia; j) vida familiar;

VI - deficiência múltipla: associação simultânea de duas ou mais deficiências na mesma pessoa;

VII - pessoas com mobilidade reduzida: são aquelas que, não se enquadrando no conceito de “pessoas com deficiência” definidos nesta Lei, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de se movimentar, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção; (AMAZONAS, 2015.p.2).

Em relação ao público infantil, que de acordo com a lei (2015.p.6) em seu art. 15, é prevista a obrigatoriedade de “instalação e a manutenção de brinquedos adaptados para pessoas com deficiência nos parques, praças de recreação e demais áreas de lazer de uso comum, públicas ou privadas” e o dever destas adaptações de “aplicar os conceitos de adaptação razoável, desenho universal e igualdade de oportunidades, definidos nesta Lei.”

Do artigo 111 ao 125, são inferidos aspectos como formação profissional, crimes, adaptabilidade, gratuidade em serviços, matrícula em escola, oferta da educação especial e disposição de profissionais de apoio. Dentre os artigos que tratam do ensino direcionado a alunos com deficiência, podemos destacar como os mais importantes:

Art. 111. Recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar a matrícula de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer etapa ou modalidade da educação básica, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que tenha, constitui crime, punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, conforme o disposto na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 112. Fica, ainda, assegurada a inclusão da pessoa com deficiência no ensino profissionalizante, habilitação e reabilitação profissionais e ensino superior com currículos, etapas e exigências de titulação próprias em igualdade de oportunidade.

Art. 114. Fica proibida a cobrança de taxa de reserva, sobretaxa ou a cobrança de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes com deficiência.

Art. 115. Fica assegurada a matrícula da pessoa com deficiência, com prioridade na escola ou creche da rede pública mais próxima de sua residência, independentemente da existência de vaga desde que seja respeitado o cronograma de matrícula.

Art. 116. As escolas públicas e privadas deverão garantir que sejam disponibilizados os recursos pedagógicos, didáticos, ajudas técnicas, entre outros, bem como, sejam feitas as adequações curriculares e as adaptações arquitetônicas para receber o aluno com deficiência, respeitando a especificidade de cada deficiência.

Parágrafo único. Será garantido às pessoas com surdez escolas bilíngues, de forma a favorecer a aquisição da Língua Brasileira de Sinais - Libras e o desenvolvimento satisfatório do currículo escolar no ensino fundamental e médio.

Art. 117. No ato da matrícula, deverá ser apresentado laudo médico ou a carteira de identificação emitida pelo Poder Público. Parágrafo único. O laudo mencionado no caput poderá ser expedido por profissional médico da rede pública ou privada.

Art. 118. As escolas da rede pública e privada ficam obrigadas a dispor, nos seus quadros funcionais, de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e fonoaudiólogos, entre outros profissionais que atuam em atendimento de apoio à inclusão escolar.

Art. 119. Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Programa de Apoio aos Alunos com Deficiência, a ser desenvolvido nas escolas públicas visando a garantir efetivamente, de maneira prazerosa e digna, o acesso e a permanência desses alunos no âmbito da instituição de ensino.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Estadual de Educação, em parceria com Instituições afins, implantar programas de apoio à inclusão escolar, garantindo acesso, permanência e resultados satisfatórios na vida acadêmica das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, efetivando um sistema educacional inclusivo.

Art. 121. Os órgãos previstos no parágrafo único do artigo 119 serão responsáveis, se necessário, por buscar outros recursos e parcerias e por efetivar as ações do Programa de Apoio aos Alunos com Deficiência.

Art. 122. Por deliberação dos órgãos previstos no parágrafo único do artigo 119, a Secretaria de Estado da Educação deverá selecionar profissionais e entidades envolvidas com as pessoas com deficiência, para atuarem e auxiliarem nas ações do Programa.

Art. 124. Será assegurado às pessoas com deficiência o acesso à educação profissional, educação de jovens e adultos, ensino superior e formação continuada, garantindo as adaptações necessárias, sem discriminação e em igualdade de condições.

Art. 125. No âmbito de sua competência, o Estado buscará meios de incentivar as universidades sediadas em seu território, visando ao desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. (AMAZONAS, 2015.p.24;25;26).

São relevantes ainda, no âmbito da educação especial, os seguintes artigos, referentes a lazer e esporte, saúde e conscientização social:

Art. 126. A Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte, garantirá a participação dos alunos com deficiência, em igualdade de condições com os demais alunos, em todos os eventos e atividades escolares, inclusive em esporte, recreação, lazer e turismo.

Art. 147. A atenção à saúde das pessoas com deficiência se dará de forma integrada aos serviços de educação, assistência social, trabalho, entre outros.

Art. 149. Fica o Estado do Amazonas obrigado a:

I - realizar diagnóstico precoce, ou seja, já entre 14 (catorze) e 36 (trinta e seis) meses de idade, para intervenção na adaptação e no ensino da pessoa com deficiência, bem como sistematização do treinamento para médicos, a fim de que este diagnóstico seja o mais rápido e eficiente;

II - disponibilizar todo o tratamento especializado nas seguintes áreas:

- a) comunicação (fonoaudiologia);
- b) aprendizado (pedagogia);
- c) psicoterapia (psicologia);
- d) psicofarmacologia (psiquiatria);
- e) capacitação motora (fisioterapia);
- f) diagnóstico físico constante (neurologia/ortopedia);
- g) terapias aplicadas ao comportamento (Applied Behavioral Analysis, Teacch, Sonrise e outras);
- h) educação física (adaptada);
- i) musicoterapia; e
- j) reabilitação visual;

Art. 155. Fica instituída a obrigatoriedade a todos os materiais publicitários de shows, eventos e programações especiais, que utilizem recursos e locais públicos, de incluírem, em seu conteúdo, frases ou símbolos de impacto positivo, de cunho educativo, campanhas sobre os direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 157. Nas datas comemorativas mencionadas no artigo 156, as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a informar a sociedade, divulgando e destacando a importância da inclusão das pessoas com deficiência em todos os ambientes oferecidos pela sociedade e, ainda, a promoção de ações que:

I - fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa com deficiência e a sua plena inclusão na sociedade;

II - promovam a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;

III - difundam orientações sobre a prevenção de deficiências;

IV - difundam informações sobre a acessibilidade ao meio físico, à informação, à comunicação e a outros contextos, pela aplicação de novas tecnologias;

V - incentivem a produção de materiais informativos sobre os direitos das pessoas com deficiência; VI - promovam a capacitação de profissionais para atuarem em educação, habilitação, reabilitação e demais áreas de atendimento a pessoas com deficiência.

(AMAZONAS, 2015.p.26;30;32;33).

1.3.3 Resolução nº138/2012 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Por fim, exploraremos a resolução número 138, publicada em 2012 pelo CEE/AM, uma normativa curta e direta, que possui como finalidade estabelecer critérios para a oferta da Educação Especial no sistema de ensino público amazonense, respeitando o que está previsto na LDB (9394/96) e em outras normativas federais. A resolução em questão se preocupa em garantir ao público-alvo desta modalidade de ensino uma formação geral comum e o desenvolvimento de atividades produtivas que lhes direcionem ao gozo pleno e absoluto da cidadania, direito inerente e assegurado a todas as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (superdotação).

O documento (2012.p.1) começa em seu primeiro artigo “Instituindo as diretrizes para a Educação Especial do Sistema de Ensino deste Estado, em consonância com as determinações da Lei nº 9394/96, da Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010 CNE/CEB, do Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, e da Resolução nº. 99/97-CEE/AM.”

Ainda neste 1º artigo, é esclarecida a obrigatoriedade da “oferta da Educação Especial na Educação Básica, [...] assegurando os serviços de educação às pessoas com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação sempre que se evidencie, [...] a necessidade de Atendimento Educacional Especializado.”

A partir do seu 3º artigo, são definidos paulatinamente o propósito de existência da Educação Especial, o seu público-alvo e os parâmetros para a avaliação e participação familiar no exercício da modalidade de ensino:

Nos artigos 7º, 8º e 9º respectivamente (2012.p.3), são expostos os deveres dos sistemas educacionais, tanto públicos quanto privados, para com o funcionamento da Educação Especial nas escolas, a matrícula e o acesso as

mesmas, como “constituir e fazer funcionar um setor responsável pela Educação Especial, dotado de recursos materiais, financeiros e humanos especializados”, “assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais específicas, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação [...] e nos transportes escolares, bem como as de comunicações” e “atendimento aos alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação realizado, preferencialmente, em classes comuns no ensino regular”.

No art. 12º, prevê a organização do espaço da sala de aula, inclusive com previsão de redução do número de estudantes, visando melhor acompanhamento pedagógico dos estudantes com deficiência matriculados em escolas do ensino comum.

Art. 12º - Na organização das classes comuns inclusivas, das escolas públicas e privadas deve-se observar os seguintes aspectos:

I- Professores das classes comuns com formação para atender a diversidade humana.

II- A distribuição dos alunos com necessidades educacionais específicas em turmas inclusivas deverá atender os seguintes critérios:

a) Incluir um aluno por turma, sendo permitido um máximo de 03 alunos em caráter excepcional, evitando-se juntar na mesma, alunos com diferentes deficiências;

b) Assegurar quando necessário, nas turmas inclusivas de crianças com graves transtornos do desenvolvimento, a figura do auxiliar da vida escolar, o qual poderá ser um estagiário, a partir do 6º período ou um profissional devidamente habilitado das áreas de educação, saúde ou assistência social.

III- As classes comuns com inclusão de alunos que apresentam Deficiência ou Transtornos do Desenvolvimento deverão ter a capacidade pedagógica conforme o quantitativo abaixo definido:

- 4 e 5 anos – 16 alunos

- 1º ano – 20 alunos

- 2º ao 5º ano – 25 alunos

- 6º ao 9º ano – 35 alunos

- Ensino Médio – 35 alunos

IV- Currículo adaptado e flexível, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais específicas, sempre em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória;

V- Os currículos devem ter uma base nacional comum, conforme determinam os artigos 26, 27 e 32 da LDBEN, suplementados ou complementados, em contra turno, por uma parte diversificada, conforme as características específicas de cada aluno e realizado em

Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos ou Centro de Apoio Pedagógico.

Parágrafo Único – Os alunos surdos, da mesma série, poderão ser agrupados até o limite máximo de 06 em cada turma. (AMAZONAS, 2012, p.3;4).

Em seguida, no que concerne a caracterização do trabalho pedagógico e em sala de aula com o aluno com deficiência, temos o artigo 13º que determina como garantia legal ao público-alvo da Educação Especial:

I- Serviços de apoio pedagógico especializados, complementar ou suplementar realizado em Salas de Recursos Multifuncionais e/ou em Centros de Apoio Especializados mediante:

a) Atuação do professor especializado em Educação Especial, através de procedimentos, equipamentos e materiais específicos, de forma colaborativa com o(s) professor(es), da classe comum;

b) Atuação de professores intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de códigos e sistemas aplicáveis, de professores e outros profissionais itinerantes, intra e inter institucional;

c) Disponibilização de recursos didáticos específicos, equipamentos e mobiliários diferenciados e outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à educação.

II- O envolvimento da equipe escolar com a família e a comunidade para o processo educativo da inclusão;

III- Flexibilização da temporalidade de estudos, para atender as necessidades educacionais específicas de alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, de forma que possam concluir em maior tempo o currículo previsto para a etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e médio.

IV- Possibilitar aos alunos superdotados a conclusão da fase ou etapa escolar em menor tempo, oferecendo atividades que favoreçam o aprofundamento e o enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em salas de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino;

a) A reclassificação para avanço de estudos aos alunos supracitados em qualquer nível ou modalidade de ensino, será realizada por banca examinadora composta por professores, gestor, pedagogo e secretário do estabelecimento de ensino no qual o aluno está matriculado.

(AMAZONAS, 2012, p.4).

É de grande importância que os alunos com deficiência recebam uma atenção individualizada, que exercite suas atividades diárias e busque normalizar seu cotidiano (no que se refere a hábitos e costumes, que influenciam a sua capacidade de aprender), para isso, a resolução (2012.p.4) infere em seu artigo 14º que estes alunos “poderão ser atendidos, em caráter transitório, em Escolas Especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Assistência Social.”

No que tange ainda a adaptação do trabalho pedagógico e da didática de ensino para este público, o documento traz também a seguinte redação:

Art. 16º - As Instituições de Educação Profissional, públicas ou privadas, devem atender pessoas com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento em consonância com os princípios da educação inclusiva, mediante a promoção das condições de acessibilidade, da capacitação de recursos humanos, da flexibilização e adaptação do currículo e do encaminhamento para o trabalho, contando, para tal, com a colaboração do setor responsável pela Educação Especial das Secretarias de Educação. (AMAZONAS, 2012, p.6).

Em relação ao funcionamento organizado do labor pedagógico das escolas (básicas e especiais), as incumbências dos serviços de atendimento ao público-alvo da Educação Especial e a emissão de certificação aos seus alunos em casos de permanência de falhas em seu aprendizado, a resolução nº138 se encerra dispondo das seguintes normatizações, em seus artigos 19, 20 e 21:

Art. 19º - Quando os alunos com grave deficiência intelectual ou múltipla não alcançarem os resultados de escolarização previstos no artigo 32, I da LDBEN: “desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” – E uma vez esgotadas as possibilidades apontadas nos artº 24, 26 e 32 da LDBEN – as escolas deverão fornecer-lhe uma certificação de conclusão de escolaridade, denominada terminalidade específica (art. 59 inciso IV – LDBEN 9394/96). (AMAZONAS, 2012.p.7).

Art. 20º - Compete aos atendimentos Especializados da Educação Especial implantados na rede pública e privada:

- a) Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem entre outros;
- b) Realizar avaliação funcional da visão, em alunos que apresentam suspeita ou diagnóstico de baixa visão;
- c) Realizar acompanhamento pedagógico aos alunos com deficiência matriculados na educação básica;
- d) Orientar os profissionais de educação quanto aos procedimentos metodológicos e utilização de recursos didáticos específicos para o atendimento de alunos com deficiência visual, auditiva e outras;
- e) Reconhecer e indicar, nas turmas inclusivas, as adaptações ambientais e recursos didáticos diferenciados necessários para garantir as condições favoráveis ao desempenho do aluno que apresenta algum tipo de deficiência;
- f) Garantir a formação continuada, em Educação Especial, para os profissionais de educação, visando a implementação do processo de inclusão escolar;
- g) Priorizar e/ou adaptar material didático e pedagógico para os alunos com necessidades educacionais específicas que cursam os ensinos fundamental e médio;

- h) Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille e produzir outros materiais acessíveis de apoio ao processo de escolarização dos alunos com deficiência;
 - i) Promover o aprendizado de LIBRAS para o aluno que optar pelo seu uso;
 - j) Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para os alunos com surdez;
 - k) Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem das Libras e da Língua Portuguesa;
 - l) Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida autônoma e social.
- Art. 21º - Cabe as Secretarias de Educação e demais instituições mantenedoras estabelecer normas para o funcionamento de suas escolas e serviços especializados, a fim de que tenham condições suficientes para elaborar seu projeto pedagógico e possam contar com professores capacitados e especializados, conforme previsto no artigo 59 da LDBEN, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura e de graduação.
(AMAZONAS, 2012.p.7,8)

1.3.4 Contribuições e Relevância para o Aprendizado

O processo gradativo e indispensável de democratização do ensino tornou possível até aqui a criação de uma gama diversa de dispositivos legais para o acesso à educação por todos os cidadãos, sem exclusão e/ou separação, no ambiente escolar.

O movimento educacional dos alunos com deficiência, desde que deu seus primeiros passos no final da idade média, passou por muitos momentos históricos, desde o assistencialismo e suas práticas, passando pela aceitação do aluno com deficiência com a sua integração a escola como condição, até o esforço, ainda em curso, de transformar a escola num ambiente inclusivo de fato.

Sabemos que nem todas as escolas têm preparo satisfatório para receber e ofertar o atendimento educacional vital a todos os alunos, sejam quais forem suas peculiaridades, por não contar com profissionais especializados, recursos suficientes e estrutura física apropriada.

É sabido que há muito para se conquistar adiante, e a existência de leis favorece o trabalho incansável e árduo para que essas conquistas sejam alcançadas. Esta é uma mudança que está sendo feita de pouco em pouco.

As legislações vigentes se revelam um avanço mais que considerável e uma vitória para as pessoas deficientes e para a sociedade num todo. Sendo assim, a escola não pode meramente acolhê-los e “armazená-los num depósito”, é necessário que os gestores estudem e conheçam as leis vigentes, bem como suas prerrogativas para reivindicar recursos e fazer esses direitos estarem sempre garantidos.

Precisamos superar o mero postulado assistencialista², que enxerga as ações para o educando com deficiência somente como filantrópicas. Como podemos identificar nesta leitura, há leis que garantem o direito a uma escola inclusiva para qualquer um.

² Assistencialismo: Forma de prestar assistência: ajuda, colaboração ou apoio. O conceito costuma utilizar-se, em geral, com relação à obrigação dos governos de ajudar seus cidadãos para satisfazer as necessidades básicas quando as pessoas não podem fazê-lo por conta própria.

Para isso, consideramos que a contribuição primordial desta pesquisa é ampliar o conhecimento sobre a Educação Especial no Brasil e as normas que a auxiliam em sua oferta e alcance, despertando ao mesmo tempo o interesse de todos que estão envolvidos, a família, o público-alvo (alunos), profissionais de saúde e professores no desenrolar contínuo de aperfeiçoamento destas leis, segundo a evolução da sociedade e do desenvolvimento tecnológico favorável as pessoas com deficiência, visando garantir uma equidade cada vez maior no processo de ensino-aprendizagem.

Sugerimos que futuras pesquisas procurem saber se a comunidade escolar conhece essas leis e se, em seu juízo de valor, são suficientes para tornar a inclusão realidade. Tal constatação apontaria ações futuras e solicitações legais que podem partir da própria comunidade interessada.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO METODOLOGICO DA PESQUISA

O segundo capítulo tem a finalidade de descrever o procedimento metodológico adotado nesta investigação

O conceito de pesquisa pode ser definido como: O procedimento racional e sistemático que objetiva alcançar respostas aos problemas levantados pelos estudiosos. Normalmente há a necessidade e demanda de pesquisa quando não existe informação suficiente para responder a um problema, ou quando os dados já existentes estão num estado tão desordenado e desconexo que não são mais adequados para o trabalho com o problema exposto. Segundo Gil (2002, p. 17),

A pesquisa é desenvolvida mediante o concurso dos conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos. Na realidade, a pesquisa desenvolve-se ao longo de um processo que envolve inúmeras fases, desde a adequada formulação do problema até a satisfatória apresentação dos resultados.

A metodologia adotada para a execução deste trabalho possui natureza qualitativa, uma vez que, de acordo com Braun (2019, p.39), torna possível “[...] explorar experiências e práticas das pessoas, suas percepções e entendimento [...]”. A pesquisa qualitativa nos abre diversos caminhos para a efetivação de uma investigação, tendo em vista, o delineamento da investigação em questão.

Nessa perspectiva, a pesquisa é caracterizada também como de campo, realizada em uma escola estadual específica, a qual desenvolve suporte e apoio especializado aos estudantes público-alvo da educação especial, matriculados em escolas do ensino comum. Gil (2002, p.53) pontua que “no estudo de campo, o pesquisador realiza a maior parte do trabalho pessoalmente, pois é enfatizada importância de o pesquisador ter tido ele mesmo uma experiência direta com a situação de estudo.”

O caráter desta pesquisa é tido como descritiva, modalidade que, de acordo com Gil (2002, p. 42):

tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser

classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática.

A pesquisa descritiva efetuada neste trabalho enquadra-se no rol de pesquisas dedicadas a estudar características como: O atendimento de órgãos públicos a certas comunidades, as condições de trabalho dos profissionais competentes, o conhecimento destes acerca daquilo que trabalham, etc...

As pesquisas descritivas são, juntamente com as exploratórias, as que habitualmente realizam os pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática. São também as mais solicitadas por organizações como instituições educacionais, empresas comerciais, partidos políticos etc. Geralmente assumem a forma de levantamento (GIL, 2002, p. 42)

2.1 Caracterização do cenário da pesquisa

A pesquisa de campo ocorreu em uma escola da rede estadual de ensino, localizada na zona centro-sul da cidade de Manaus, que desenvolve atendimento de suporte e apoio especializado, para estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados em diferentes zonas do município e região metropolitana. A instituição em questão funciona em três turnos (manhã, tarde e noite).

Quanto a estrutura para funcionamento do local, há três Centros e um Núcleo:

- a) A Centro de Apoio Pedagógico a Pessoa com Deficiência Intelectual (CAESP);
- b) Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às pessoas com Deficiência Visual (CAP);
- c) Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento a Pessoa com Surdez (CAS)
- d) Núcleo de Atividade de Altas Habilidades/Superdotação (NAHS).

A infraestrutura do ambiente da instituição é composta pelos seguintes espaços e suas quantidades:

Quadro 1: Caracterização do espaço físico

Quantidade	Organização dos Espaços
01	Sala da Direção
01	Biblioteca
01	Auditório
24	Salas de Aula
01	Quadra Coberta
01	Cozinha
01	Laboratório de Informática
04	Banheiros Masculinos
04	Banheiros Femininos
01	Estacionamento

Fonte: Quadro produzido pelo autor, a partir de dados obtidos na pesquisa de campo (VALENTE NETO, 2022).

2.2 - Instrumento e Técnica para a coleta de dados

A coleta de dados foi realizada no dia 11 de outubro, para tanto, utilizamos um questionário com questões semiestruturadas para os professores que desenvolvem atividades de suporte e apoio especializado na escola.

O questionário contou com questões discursivas e de múltipla escolha. Foram construídas um total 7 perguntas, sendo 2 acerca da formação e trabalho do professor e 5 sobre o tema central da pesquisa.

Quanto a aplicação ocorreu por meio uso da ferramenta do *Google Forms*, que foi disponibilizado de forma *online* por meio do WhatsApp para 5 professoras. É importante salientar que houve contato com docentes no momento da pesquisa de campo, onde informamos sobre o questionário para pesquisa e obtivemos alguns contatos telefônicos. Devido ao zelo ético da pesquisa, os sujeitos não tiveram seus nomes revelados. Conforme descrição no quadro a seguir:

Quadro 2 - Caracterização dos sujeitos participantes

Sujeito	Idade	Formação	Formação Específico na Área da Educação Especial	Local da Função
Professora 1	31	Mestrado em	Cursos de formação continuada	CAESP

		Educação	(extensão e capacitação) em Braille, Libras e Alfabetização e Produção de Materiais para estudantes com Deficiência Intelectual.	
Professora 2	66	Especialização	Especialização em Libras.	CAS
Professora 3	28	Mestrado em Educação	Altas Habilidades/superdotação	NAAHS
Professora 4	33	Mestrado em Educação	Deficiência visual, intelectual e Altas Habilidades/superdotação	CAESP

Fonte: Quadro produzido pelo autor (VALENTE NETO, 2022).

2.3 Técnica da Análise

Para organização da análise de dados, optamos pela Análise de Conteúdo, que se constitui como um conjunto de técnicas (BARDIN, 2010). Neste estudo, optamos, pela análise temática, " [...] que consiste em descobrir os núcleos de sentidos que compõe a comunicação e cuja presença, ou frequência de aparição podem significar alguma coisa para o objetivo analítico escolhido (BARDIN, 2010, p. 131). Assim, foram construídas a partir de temas identificados nas respostas dos participantes no estudo.

CAPÍTULO 3 – ANÁLISE E DISCUSSÃO DO RESULTADO

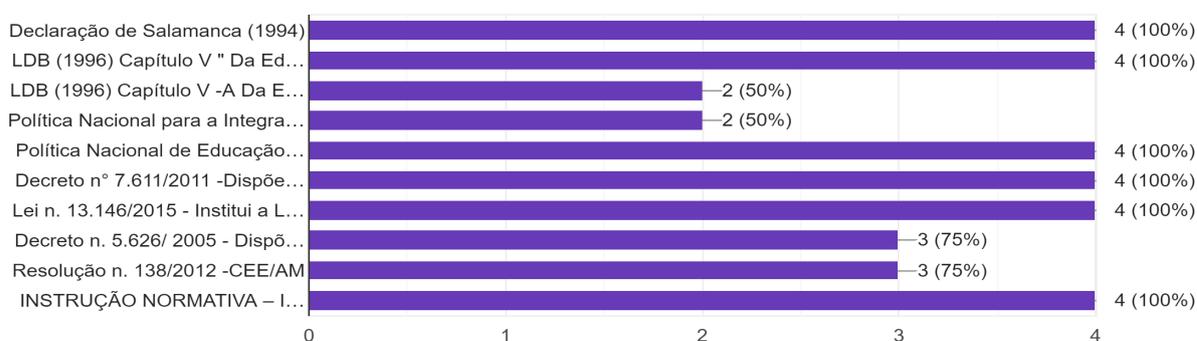
O terceiro capítulo tem como objetivo apresentar as discussões e resultados decorrentes do estudo de campo, realizados a partir dos dados reunidos no mesmo. Aqui, serão analisadas as respostas que as professoras ofereceram as indagações do questionário, acompanhadas por uma análise crítica e reflexiva.

3.1 Conhecimento dos docentes da escola acerca da legislação

No questionário com a primeira pergunta, teve-se a finalidade de verificar os conhecimentos das professoras em relação as leis e normas vigentes nos dias atuais, tanto federais quanto estaduais, voltadas a regulação da educação especial na perspectiva inclusiva e seu aperfeiçoamento gradativo. A seguir temos a demonstração no gráfico das respostas das participantes:

1. Quais documentos legais que tratam da Educação do público-alvo da Educação Especial você, já conhece?

4 respostas



Fonte: gráfico produzido pelo autor, com base nos dados do questionário (VALENTE NETO, 2022).

Os dados evidenciam que quase todas as normativas legais elencadas na primeira questão são conhecidas pelas professoras respondentes, com exceção de duas participantes, que não conhecem o que diz o capítulo V da LDB, modalidade sobre a educação bilíngue a pessoas com surdez e a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e uma que

não conhece a Resolução nº 138/ CEE e a lei referente ao ensino de Libras, ficando o gráfico com 2 alternativas em 50%, 2 em 75% e as demais com 100% em porcentagem de respostas. Constatamos então aqui um conhecimento bem aprofundado por parte das docentes no que tange a legislação educacional para pessoas com deficiência.

É importante salientar que o desconhecimento maior sobre a modalidade da Educação Bilíngue de Surdos, ocorreu devido a uma inclusão recente na LDB/1996, por meio da aprovação da Lei nº 14.191/2021 que prevê:

Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

Mediante os dados demonstrado no gráfico, podemos analisar que os profissionais que desenvolvem suas atividades pedagógicas na escola específica de apoio e suporte especializado, conhecem e acompanham as evoluções dos documentos legais, que fundamentam o trabalho na área da Educação Especial, enquanto modalidade de ensino.

3.2 Documentos legais e importância para educação de estudantes público-alvo da Educação Especial a partir do relato dos professores da escola

Com relação a segunda pergunta, que esteve incumbida de perceber a relevância da legislação para a educação especial (revelada na primeira pergunta). Os professores responderam que:

Todas, pois são basilares às práticas educacionais voltadas ao acesso, permanência e participação do público-alvo da Educação Especial, ainda que algumas delas, **como o caso da Instrução Normativa, necessita de uma reformulação** (PROFESSORA 1, 2022, grifo do autor).

A Lei 13.146/2015, ela é importante porque assegura e promove a inclusão social das pessoas com deficiência física ou psíquica e garante o exercício de sua capacidade em igualdade de condições com as demais pessoas. A Lei 10.436/2002 tbm é importante, ela reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio legal de comunicação e expressão no país. A Declaração de Salamanca é importante ela assegura a inclusão de crianças, jovens e adultos em NEE dentro do sistema regular de ensino (PROFESSORA 2, 2022).

Todas são importantes, no entanto, a LDB vigente é quem de fato norteia e tem assegurado o trabalho na Ed Especial (PROFESSORA 3, 2022).

Toda legislação pensada para a Educação Especial, desde que debatida coletivamente pode representar grandes avanços para os estudantes com deficiências. Nesta perspectiva, a PNEENPEE de 2008 é um dos mais importantes marcos legais no Brasil, porque demonstra que a inclusão deve ser prioritária juntamente com o AEE (PROFESSORA 4, 2022).

As narrativas das professoras evidenciam o reconhecimento do arcabouço dos documentos legais e sua relevância para garantia do ingresso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência.

A professora 4 faz menção a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (PNEEPEI) de 2008 como fundamental para o avanço da inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial. Sobre esse documento Bezerra (2020, p. 674) destaca que a PNEEPEI transformou a Educação Especial “em um serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado, em tese, ao PAEE de forma extraclasse, em regime de contraturno, no espaço-tempo das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), por professores especializados”.

A professora 1 salienta a necessidade de reformulação da Instrução Normativa n. 2 SEDUC/AM /CEE que prevê a “necessidade de estabelecer normas e critérios para a solicitação dos profissionais de Apoio Escolar/Auxiliar da Vida, escolar, visando o efetivo trabalho destes servidores nas Unidades de Ensino, integrantes da SEDUC/AM” (MANAUS, 2021, p.01).

3.3 Conhecimento dos Documentos que subsidiam o suporte e apoio especializado na escola

Quando perguntamos sobre os documentos que fundamentam o trabalho de apoio e suporte especializado, as professoras responderam que:

Todas as mencionadas acima e ainda a LEI Nº 12.764 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além da Nota Técnica Nº 24 que orienta os sistemas de ensino na implementação da Lei no 12.764/2012 e Nota Técnica Nº 055 que orienta os Centros de AEE (PROFESSORA 1, 2022).

Projeto Político Pedagógico, no momento ele encontra se em formulação (PROFESSORA 2, 2022).

Todas as legislações vigentes e demais documentos em formato de decretos e portarias, além das orientações estaduais internas da secretaria de educação, como as instruções normativas (PROFESSORA 3, 2022).

Todos os documentos Federais e Estaduais em vigência legal (PROFESSORA 4, 2022).

A professora 1 que desenvolve sua atividade no CAESP e trabalha diretamente com estuantes com transtorno do Espectro Autista (TEA) destaca os documentos legais, que tratam sobre a inclusão desse público específico. As demais professoras ressaltam os documentos de instâncias federal e estadual.

Destacamos a importância do conhecimento das legislações que norteiam o trabalho pedagógico e ações necessárias para a garantia do direito dos estudantes público-alvo da Educação Especial. Esse conhecimento possibilita o desenvolvimento de um atendimento educacional especializado, que contemple a necessidade específica dos estudantes, além da realização da formação continuada para professores, entre outras ações.

3.4 Legislação e sua implementação: como as professoras percebem a execução

Tendo em vista, o conhecimento das participantes sobre os documentos legais e orientadores, buscamos saber como percebiam sua

implementação a partir da vivência no cotidiano da escola especializada para suporte e apoio dos estudantes público-alvo da Educação Especial. Então, responderam que:

Por um lado como um grande avanço histórico aos anseios e lutas das pessoas com deficiência, por uma educação inclusiva. Por outro, vejo com certa angústia a respeito da não efetivação e respeito às legislações vigentes no cumprimento de matrículas, permanência nas demais etapas da educação básica, bem como a participação real no ambiente escolar dos estudantes incluídos. **Parece que o Estado, secretarias e a comunidade escolar, como um todo, acham que firmar compromisso com a educação do público-alvo da Educação Especial é só ofertar matrícula, mas percebo que os estudantes continuam excluídos nos espaços escolares, sem suporte e práticas inclusivas que respondam às suas necessidades de aprendizagem** (PROFESSORA 1, 2022).

Os documentos e as leis existem para serem cumpridas e colocadas em práticas. Porém a Educação Especial e a inclusão ainda estão ganhando espaço nas escolas de ensino regular. Para que haja efetividade as escolas precisam se adequar para receber esta clientela e capacitar os profissionais visando o processo de inclusão. Hoje já temos intérprete de Libras, cursos nas áreas de braile e Libras, salas de recurso, adaptação de materiais, cadeiras adaptadas etc. Mas precisa ter profissionais comprometidos com a causa para poder dar a esta clientela a oportunidade de exercer seus direitos e desenvolver suas potencialidades (PROFESSORA 2, 2022).

O texto de lei é excelente, mas longe de ter total sucesso na implementação, o Brasil ainda está caminhando em passos lentos neste ponto, principalmente pela falta de formação adequada aos professores, bem como o pouco amparo na sala de aula, refletindo no estudante, que se depara com dificuldades que iniciam na falta de adaptações físicas e terminam na falta de flexibilidade/ adaptação curricular (PROFESSORA 3, 2022).

Ainda há um grande hiato entre o escrito e o vivido, porém, percebo avanços significativos que indicam para a sociedade que a inclusão escolar para os estudantes com deficiência é um caminho a ser seguido (PROFESSORA 4, 2022).

Nas respostas das professoras, percebemos as aversões a partir das experiências das professoras para com os documentos normativos vigentes atualmente para guiar o funcionamento da Educação Especial no ensino público, num geral um misto de satisfação e preocupação, de um lado pelas conquistas e avanços humanistas que foram galgados ao decorrer dos anos, oferecendo ajuda e visibilidade social as pessoas com deficiência (marginalizadas e esquecidas pela sociedade antes), e de outro pela negligência do poder público (proposital ou não) na garantia de todas as condições e recursos necessários para cumprir o que determinam as leis (desrespeitando as mesmas de certa forma).

Tal negligência está presente em muitas etapas do labor escolar, como a permanência do aluno durante todo o período preciso para o êxito da sua instrução, o protagonismo do aluno nas atividades que desempenha em sala de aula, a ludicidade e inovação dos conteúdos ministrados a ele, a ausência de motivação e uma formação específica adequada a vários docentes para trabalharem com o ensino que atenda a diversidade humana a não-reformulação do currículo para contemplar as necessidades peculiares de cada estudante.

Desse modo, os professores enxergam que há necessidade de avanço nas implementações dos direitos que são previstos nas legislações, conforme já sinalizados nas respostas das docentes. E documentos descritos no primeiro capítulo deste estudo, que compreende desde a esfera federal até a estadual. Fica evidente um sentimento de angústia e preocupação diante, de uma realidade que exige mudanças significativas.

3.5 Documentos legais e orientadores: barreiras e desafios dados a implantação

Na seção anterior, as participantes do estudo, já sinalizam situações em que os direitos previstos nas legislações, não são materializadas no contexto do ensino comum, uma vez que, acompanham estudantes matriculados nas escolas. Sobre que barreiras e desafios enfrentam, elas apontam que:

Percebo desafios de ordem macro e micro. Nas de grande porte posso apontar a necessidade de reorganização das diretrizes na Educação Especial nas escolas, como o cumprimento na redução de estudantes cuja turmas tenham estudantes incluídos, formação docente, profissionais de apoio aos estudantes que expressam necessidade, inserção de srms em todas as escolas, etc. E as que podem ser sanadas no ambiente escolar e sala de aula, como o trabalho em colaboração dos profissionais da sala regular e AEE, práticas pedagógicas que respeitem as especificidades dos estudantes, etc. Todas precedem a superação da barreira atitudinal, pois tem a ver com a visão que se tem da pessoa com deficiência, permeada de preconceitos e medos. A mudança necessita vir de dentro para fora (PROFESSORA 1, 2022).

A escola não trabalha com escolarização. Trabalhamos com atendimento específico e com alunos com alguma deficiência matriculados na rede pública, privado e comunidade (PROFESSORA 2, 2022).

A falta de entendimento dos poderes públicos acerca da Ed Especial, pois não entendem a necessidade de apoio e investimento para colocar em prática os direitos das pessoas público-alvo da educação especial (PROFESSORA, 3, 2022).

Principalmente as barreiras atitudinais. Elas impedem que qualquer política, mudança estrutural ou projetos possam ser desenvolvidos, valorizando, de fato, as práticas inclusivas (PROFESSORA, 4, 2022).

Nesta última questão, observamos que os professores, em sua maioria, relatam entraves existentes para o bom desempenho do que prescrevem as leis dentro do espaço escolar, especificamente em relação ao apoio de profissionais auxiliares, formação especializada aos professores, reordenação das salas de aula e da quantidade de alunos, a boa relação entre as autoridades públicas responsáveis, o trabalho em equipe, a atenção as necessidades especiais de cada aluno e, não menos importante, a desconstrução do preconceito para com os estudantes com deficiência.

Esses dados são evidenciados, também no estudo de Oliveira ao pontuar que:

A Educação Inclusiva por meio de suas diretrizes educacionais objetiva mudanças estruturais e pedagógicas nas escolas. [...] Entretanto, o que se observa é que as escolas mantêm a estrutura hierárquica e meritocrática da educação tradicional não alterando o paradigma de ensino e nem o modelo estrutural no ambiente físico na organização escolar (2018, p.35).

Assim, podemos concluir que a Educação Inclusiva, ainda tem a sua frente um grande esforço a ser feito para evoluir e cumprir integralmente o seu objetivo, de assegurar ao estudante com deficiência o direito ao ingresso, permanência e aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo compreender como as leis que asseguram o direito ao acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência são efetivadas numa escola que oferta atendimento especializado em Manaus. De acordo com os dados evidenciado no estudo, os profissionais da escola de apoio e suporte educacional especializado, conhecem as os documentos orientadores e legais, que tratam sobre a inclusão de estudante-alvo da Educação Especial.

Compreendemos claramente a relevância da educação inclusiva para a ampliação e abrangência cada vez maior da inclusão educacional e social, a todas as crianças e adolescentes, bem como a missão da legislação inerente a este séquito educacional no contexto referido, esta análise permitiu explorar coerentemente o tema posto em questão.

Tratar de inclusão em nossa sociedade não é uma tarefa simples, ainda mais tratando-se de pessoas com deficiência, para as pessoas em geral, esse tema ainda é tido como um “tabu” que necessita de muito debate e trabalho crítico-reflexivo (bem como humanitário) para lograr grandes metas. Sem a desmistificação constante dos preconceitos e rótulos historicamente construídos para marginalizar as pessoas com deficiência e excluí-las do mundo em que vivemos torna-se difícil planejar e efetuar um trabalho mais eficiente e afável, em solidariedade a estas pessoas, assim, vemos numerosos obstáculos e batalhas a serem vencidos, algo indispensável para que a evolução educacional inclusiva possa deslanchar e crescer, dentro de vias legais e apropriadas.

Diante das dificuldades experimentadas como falta de materiais didáticos, de uma formação específica continuada dos docentes e da discriminação contra os alunos com deficiência, entretanto com uma boa conscientização do docente de que a inclusão escolar é essencial e não pode ser relegada, somos levados a refletir que a educação é um processo prolongado e que não se obtém sucesso com ela sem a participação conjunta de todas as esferas que influenciam a instrução formativa desses alunos.

Como testemunhamos desde o início existem hoje várias leis, decretos e declarações, amparando o público-alvo da Educação Especial e apontando a direção para que se efetive a verdadeira inclusão social e cidadã, cabe a nós como cidadãos fazer jus ao que se referem as constituições inclusivas, encarando e respeitando as diferenças na igualdade de ensino.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Resolução nº138 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas de 16/10/2012**. Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC-AM). Manaus, AM, 2012.

AMAZONAS. **Lei Promulgada nº 241/2015 de 31/03/2015**. Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Manaus, AM, 2015.

AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação do Amazonas (2015-2025)**. Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC-AM). Manaus, AM, 2015.

ASSÊNCIO, C. B. **Comunidade surda**: notas etnográficas sobre categorias, lideranças e tensões. 2015. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Edições 70: Lisboa/Potugal, 2010.

BEZERRA, Giovani Ferreira. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: a Problemática do Profissional de Apoio à Inclusão Escolar como um de seus Efeitos. **Revista Brasileira de Educação Especial.**, Bauru, v.26, n.4, p.673-688, Out.-Dez., 2020

BRASIL. **Decreto nº 1.428, de 12 de setembro de 1854**. Crea nesta Côrte hum Instituto denominado Imperial Instituto dos meninos cegos. Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro.

BRASIL. [**Constituição (1988)**]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília/DF: Presidência da República, [2019].

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília/DF: Presidência da República, [2019].

BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília/DF: Presidência da República, 1999.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília/DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília/DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica**. Brasília/DF: MEC/SEESP, [2018].

BRASIL. **Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021**. Altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue para surdos. MEC: Brasília, 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação básica 2020: resumo técnico** [recurso eletrônico] – Brasília : INEP, 2021.

BRAUN, Virginia/ TERRY Gareth. O surpreendente potencial dos métodos de levantamento quantitativo. *In*: BRAUN, Virginia; CLARKE, Victoria; GRAY, Debra (Orgs.). **Coleta de dados qualitativos: um guia prático para técnicas textuais, midiáticas e virtuais**. Tradução de Daniela Barbosa Henriques. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. – 4. Ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC). **Portaria Normativa nº 04**, de 29 de janeiro de 2018.

MAZZOTTA, M. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MENEZES, E. T. de; SANTOS, T. H. dos. **Verbetes Declaração de Salamanca**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2011.

OLIVEIRA, M. M. **Como Fazer Pesquisa Qualitativa**/Maria Marly de Oliveira.6.ed - Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

OLIVEIRA, Ivanilce Apoluceno. A Educação Inclusiva em escolas Públicas de diferentes Contexto da Amazonia Paraense. *In*: MANZINI, Eduardo José; OLIVEIRA, Jáima Pinheiro de; GERMANO, Giseli Donadon (Orgs.). **Política de e para Educação Especial**. Marília: ABPEE, 2018.

PESSOTTI, Isaias. **Deficiência mental: da superstição a ciência**. São Paulo: T.A Queiroz, 1984.

POKER, R. B. et al. **Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional especializado**. São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2013.

SAMPAIO, C.; SAMPAIO, S. **Educação inclusiva: o professor mediando para a vida**. Salvador: EDUFBA, 2009.

UNESCO. **Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, 1994, Salamanca-Espanha